



# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO Nº 553, DE 2025

Requer informações ao Senhor Frederico de Siqueira Filho, Ministro de Estado das Comunicações, sobre os gastos de conselheiro da ANATEL, em cursos e palestras no exterior com capacitação, no valor de aproximadamente R\$ 696 mil.

**AUTORIA:** Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Frederico de Siqueira Filho, informações sobre os gastos de conselheiro da ANATEL, em cursos e palestras no exterior com capacitação, no valor de aproximadamente R\$ 696 mil.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Frederico de Siqueira Filho, informações sobre os gastos de conselheiro da ANATEL, em cursos e palestras no exterior com capacitação, no valor de aproximadamente R\$ 696 mil.

Nesses termos, requisita-se:

1. Qual o valor exato total despendido com cursos, passagens, hospedagem, alimentação, seguro-saúde e demais despesas relacionadas à participação do Conselheiro da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), Alexandre Freire, em capacitações no exterior desde sua posse em dezembro de 2022, com detalhamento por evento e por rubrica orçamentária?

2. Quais foram as justificativas apresentadas pelo Conselheiro Alexandre Freire para a realização de cada um dos seis cursos internacionais mencionados na reportagem (cinco em Harvard e um em Oxford), e como essas justificativas foram avaliadas e aprovadas pela ANATEL? Apresente cópias dos processos administrativos que autorizaram cada uma das capacitações internacionais do Conselheiro, incluindo os pedidos, pareceres internos, despachos de aprovação e comprovantes de despesas.
3. Como a ANATEL justifica o alegado descumprimento das normas internas que preveem um ano de efetivo exercício antes de capacitações no exterior e um intervalo mínimo de 18 meses entre formações internacionais, conforme noticiado? Quais foram os "casos excepcionais, devidamente motivados" que levaram à flexibilização dessas regras?
4. Quais foram os resultados práticos e os benefícios diretos para a ANATEL e para o serviço público decorrentes da participação do Conselheiro Alexandre Freire nessas capacitações internacionais, considerando os temas de negociação, liderança e gestão estratégica?
5. Existe alguma avaliação de custo-benefício ou retorno sobre o investimento (ROI) realizada pela ANATEL para justificar o elevado montante despendido com as capacitações em questão, especialmente em face das restrições orçamentárias atuais do Governo Federal? Se sim, apresentar os resultados.
6. Qual o orçamento anual do Centro de Altos Estudos em Comunicações Digitais e Inovações Tecnológicas (CEADI) e como esse orçamento é gerido? Detalhar as despesas e receitas do CEADI desde sua criação.
7. Quais as qualificações e atribuições dos 14 integrantes do CEADI, e qual a natureza da relação e eventuais vínculos com ministros

- do STF ou outras autoridades públicas, conforme mencionado na reportagem?
8. A ANATEL possui um Plano de Capacitação e Desenvolvimento específico para seus conselheiros? Em caso afirmativo, qual o conteúdo desse plano, quais as áreas prioritárias de formação e qual sua periodicidade de revisão?
  9. Qual o rito formal de aprovação do Plano de Capacitação de Conselheiros da ANATEL? Quais instâncias internas ou externas (como o Ministério das Comunicações ou órgãos de controle) participam desse processo de aprovação e acompanhamento?
  10. Qual o modelo de governança adotado pelo Ministério para supervisionar os gastos da Anatel, especialmente no que se refere aos Planos de Capacitação e Desenvolvimento, além do Plano Estratégico e do Plano de Gestão Anual previsto na Lei 13.848/2019?

## JUSTIFICAÇÃO

A Administração Pública brasileira deve pautar suas ações pelos princípios basilares do art. 37, da Constituição Federal: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Soma-se a estes a probidade, transparência e economicidade, pilares essenciais para garantir integridade e o bom uso dos recursos públicos, que são, em última instância, provenientes da própria sociedade.

O momento fiscal atual do país, com o Governo Federal anunciando medidas de contenção de gastos, impõe um dever ainda maior de zelo com o erário. Os recursos públicos devem ser aplicados com a máxima parcimônia e estrito alinhamento ao interesse público primário.

A ANATEL, como agência reguladora em um setor estratégico e de vital relevância para o desenvolvimento econômico e social do Brasil,

como as telecomunicações, possui uma imagem institucional que precisa ser inquestionável. A credibilidade de uma agência reguladora é fundamental para atrair investimentos, garantir a estabilidade do mercado e assegurar a qualidade dos serviços prestados à população. Qualquer indício de desvio de conduta ou de má aplicação de recursos públicos pode minar a confiança na instituição, impactando negativamente não apenas a sua capacidade de atuação, mas também a percepção do ambiente de negócios e da seriedade da gestão pública brasileira.

A notícia veiculada pelo Diário do Poder reporta que o conselheiro da ANATEL, Alexandre Freire, teria despendido aproximadamente R\$ 696 mil em cursos e palestras no exterior, custeados por cofres públicos desde dezembro de 2022. Os gastos incluiriam aulas, passagens em classe executiva, seguro-saúde, hospedagem e alimentação, cobrindo um período de três meses fora do país. O artigo aponta, ainda, que **quatro dos seis cursos teriam sido realizados em intervalos que contrariam as normas internas da ANATEL, que preveem um ano de efetivo exercício antes de capacitações no exterior e um intervalo mínimo de 18 meses entre formações internacionais.**

Tais fatos, se confirmados e não devidamente justificados, levantam sérias preocupações quanto à observância dos princípios da administração pública, em especial a legalidade, a moralidade e a eficiência na gestão desses recursos que, reforçamos, vêm da própria atividade do setor de telecomunicações. A flexibilização de normas internas exige clareza e robustez na motivação, a fim de evitar qualquer percepção de privilégio ou uso inadequado do dinheiro público.

Ademais, a vinculação do conselheiro à presidência do Centro de Altos Estudos em Comunicações Digitais e Inovações Tecnológicas (CEADI), com orçamento próprio e membros com laços a autoridades públicas, ressalta a necessidade de total transparência sobre a aplicação de recursos e a pertinência das capacitações realizadas.

A solicitação destas informações é fundamental para que o Poder Legislativo, no exercício de sua função fiscalizadora, possa assegurar a

transparência e a probidade na aplicação dos recursos públicos, protegendo a confiança da população nas instituições e garantindo que as verbas federais sejam utilizadas de forma a maximizar o benefício para a sociedade, especialmente em um cenário de restrição orçamentária.

É imperativo destacar que, em observância à prerrogativa constitucional dos membros do Congresso Nacional, este requerimento é direcionado ao Ministro das Comunicações, titular da pasta à qual a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) se encontra vinculada. Essa prerrogativa assegura que as informações necessárias à fiscalização e ao controle parlamentar sejam solicitadas e providenciadas de forma institucional e hierárquica, garantido o devido acompanhamento das ações e da gestão da agência reguladora pelo seu ministério supervisor.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2025.

**Senadora Damares Alves**